**PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE**

Praça Dyrmo Pires Ferreira

06554133/0001-96

Exercício: 2021

DECRETO Nº 5-A , DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.230*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.172,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.172,75
02	10	00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
341	08.244.0046.2075.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		1.172,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 311 00	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

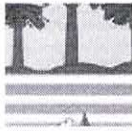
Anulação:

02	10	00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
340	08.244.0046.2075.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		-1.172,75
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 311 00	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

Anulação (-)	-1.172,75
-----------------------	------------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PARENTE, 29 de janeiro de 2021

**PREFEITURA MUN. DE MARCOS PARENTE**Praça Dyrmo Pires Ferreira
06554133/0001-96

Exercício: 2021

DECRETO Nº 5-A , DE 29 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.230*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.172,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.172,75
02	10	00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
341	08.244.0046.2075.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	1.172,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
340	08.244.0046.2075.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	-1.172,75	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

Anulação (-)**-1.172,75**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


GEDISON ALVES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
428.857.283-53

MARCOS PARENTE, 29 de janeiro de 2021